

São Paulo, 16 de julho de 2024.

À

INTERCEMENT BRASIL S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares – Brooklin Paulista

CEP 04578-000, São Paulo/SP

At.: Paulo Diniz / Luiz Augusto Klecz

E-mail: pdiniz@intercement.com / lklec@intercement.com

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações pecuniárias.

Prezados Senhores,

A **Trustee DTVM LTDA.**, na qualidade de Agente Fiduciário da 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A.” (“Escritura”), vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, pelo **descumprimento das obrigações pecuniárias** constantes das cláusulas 4.2.2 e 4.3.1 da Escritura de Emissão.

- a) Nos termos das cláusulas supracitadas V.S.^a deveria ter realizado, em 15 de julho de 2024, o pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário.

Cumpre salientar que, caso os pagamentos acima não sejam realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do descumprimento, as Debêntures se encontrarão automaticamente vencidas, nos termos da Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão.

Atenciosamente,

TRUSTEE DTVM LTDA.